15.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

16.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

16.3 A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital.

16.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

16.5 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

16.6 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

16.7 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

17 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

17.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

17.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

17.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

17.1.2.1 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

17.1.2.2 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

17.1.2.3 Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

17.1.2.4 Deixar de apresentar amostra;

17.1.2.5 Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

17.1.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

17.1.3.1 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

17.1.4 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

17.1.5 Fraudar a licitação

17.1.6 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

17.1.6.1 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

17.1.6.2 Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

17.1.6.3 Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

17.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

17.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

17.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

17.2.1 advertência;

17.2.2 multa;

17.2.3 impedimento de licitar e contratar e

17.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

17.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

17.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.

17.3.2 as peculiaridades do caso concreto

17.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes

17.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública

17.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **90 (noventa) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

17.4.1 Para as infrações previstas nos itens 11.1.1; 11.1.2 e 11.1.2, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

17.4.2 Para as infrações previstas nos itens 11.1.4; 11.1.5; 11.1.6; 11.1.7 e 11.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

17.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

17.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

17.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1; 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Prefeitura Municipal de Baturité, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

17.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4; 11.1.5; 11.1.6; 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1; 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

17.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

17.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

17.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco)

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS

dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

17.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

17.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

17.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

18 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

18.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo(a) Pregoeiro(a).

18.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

18.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

18.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

18.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

18.9 O Manual de operações da Plataforma BBMNET Licitações encontra-se disponível aos interessados no Portal www.novobbmnet.com.br.

18.10 Dúvidas ou esclarecimentos adicionais sobre o uso da Plataforma BBMNET Licitações podem ser obtidas nos canais de atendimento da Plataforma BBMNET Licitações, por e-mail, whatsapp, telefone e chat disponíveis no Portal *www.novobbmnet.com.br*.

18.11 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

18.12 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Baturité, endereço eletrônico *https://www.baturite.ce.gov.br/licitacao.php* e no Portal de Licitações dos Municípios do TCE-CE, endereço eletrônico *https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/*.

18.13 Quaisquer informações poderão ser obtidas diretamente no Setor de Licitação da Prefeitura de Baturité, situada na Travessa Cícero Segundo da Costa, S/N, Centro, Baturité/CE, ou pelo e-mail licitabaturite2023@gmail.com

18.14 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

18.14.1 ANEXO I – Termo de Referência;

18.14.2 ANEXO II –Modelos de Declarações;

a) Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

C DE LICITAÇÃO
153
FLS

b) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal;

18.14.3 ANEXO III – Minuta da Ata de Registro de Preços;

18.14.4 ANEXO IV – Minuta de Termo de Contrato;

Baturité - CE, 11 de novembro de 2026.

Cicero Antônio Sousa Bezerra
ORDENADOR DE DESPESAS DA UNIDADE GESTORA DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS, MULHERES E SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BATURITÉ/CE
Órgão Gerenciador

DE LICITAÇÃO
154
FLS
BATURITÉ

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE KITS DESTINADOS ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS, MULHERES E SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DO MUNICÍPIO DE BATURITÉ/CE.**

2. DESCRIÇÃO DA NECESIDADE:

A Secretaria de Assistência Social, Direitos Humanos, Mulheres e Segurança Alimentar e Nutricional concentra políticas públicas transversais que exigem constante articulação entre gestores, técnicos, rede socioassistencial e sociedade civil. O projeto **"Baturité Sem Limites"** surge como estratégia central de democratização do acesso ao conhecimento, capacitação profissional e fortalecimento do controle social no município.

Para que os ciclos formativos alcancem seus objetivos de inclusão e mobilização, faz-se necessária a disponibilização de kits de apoio contendo camisa, agenda, caneta, squeeze e bolsa sacola. A entrega desse material cumpre múltiplos papéis institucionais:

Equidade de acesso: Garante que todos os participantes, independentemente de sua condição socioeconômica, disponham dos mesmos instrumentos para acompanhar as aulas e dinâmicas;

Pertencimento e identidade institucional: O uso padronizado da camisa fortalece o senso de coletividade, facilita o reconhecimento das equipes e participantes nos espaços públicos do município e dá visibilidade às políticas públicas executadas;

Suporte logístico e sustentável: A bolsa sacola permite o transporte seguro do material pedagógico, enquanto o *squeeze* assegura a hidratação adequada durante jornadas extensas de capacitação, eliminando gastos recorrentes com descartáveis.

Dessa forma, a contratação mostra-se imprescindível para assegurar o padrão de excelência, a organização logística e o impacto social esperados nas formações do programa "Baturité Sem Limites".

2.1- OBJETIVOS:

Prover os participantes das formações do programa **"Baturité Sem Limites"** com instrumentos básicos de estudo, organização e identificação (camisa, agenda, caneta, squeeze e bolsa sacola), promovendo a igualdade de condições entre os cursistas, o acolhimento digno e o fortalecimento do vínculo comunitário e institucional nas ações desenvolvidas pela Secretaria de Assistência Social, Direitos Humanos, Mulheres e Segurança Alimentar e Nutricional do Município de Baturité/CE.

2.2 - LOCALIZAÇÃO:

Fornecimento dos bens licitados se dará mediante expedição de ORDENS DE COMPRA/AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, por parte da administração ao licitante vencedor, que serão de forma parcelada, de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da Secretaria Gestora, na sede deste Município.

2.3. RESULTADOS ESPERADOS

A contratação da empresa que fornecerá o material, deverá atender todas as exigências legais, de transporte, de prazo e conforme especificação do edital. Os contratados deverão obedecer às regras estabelecidas no edital de licitação, conforme Documento de Formalização de Demanda, e o Estudo Técnico Preliminar.

FLS

3. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E VALORES:

3.1. Os orçamentos foram realizados conforme as normas estabelecidas pela Instrução Normativa SEGES /ME Nº 65, de 7 de julho de 2021, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito Do Poder Legislativo ou Município de Baturité / CE. Ainda de acordo com o Art. 3º dessa IN, segue informações mínimas necessárias sobre a Pesquisa de Preços que integra esse Processo: I - Foi designado(a) o(a) servidor(a) FRANCISCO CLÉBIO MOREIRA SOARES, como o agente responsável pela cotação; II - A pesquisa de preço foi realizada considerando os parâmetros dispostos no art. 5º, § 1º, da Instrução Normativa SEGES /ME Nº 65, de 7 de julho de 2021, empregados de forma combinada: prioritariamente, foram consultados os preços através do sítio "precodereferencia.m2atecnologia.com.br", uma ferramenta informatizada, cuja pesquisa baseia-se em resultados de licitações adjudicadas e/ou homologadas realizadas pela administração pública o que contempla os parâmetros dos incisos I e II do art. 5º da IN nº 65/2021 (pesquisa de compras públicas dos Municípios do Estado do Ceará, Governo do Estado do Ceará e Governo Federal e pesquisa em contratações públicas similares). Considerando o Art. 6.º dessa IN nº 65/2021 foi utilizado, após feito a pesquisas, não encontrando itens, foram feitas através de cotação via e-mail, como método para obtenção do preço estimado, a média e média saneada dos valores obtidos na pesquisa de preços. **O valor estimado global é de R$ 28.650,00 (vinte e oito mil, seiscentos e cinquenta reais).**

LOTE 1 E ÚNICO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UNID	QUANT	VR. UNIT.	VR. TOTAL
1	CAMISA BÁSICA (EVENTOS) - ESPECIFICAÇÃO: CAMISA BRANCA, CONFECCIONADA EM TECIDO 100% POLIÉSTER, ACABAMENTO EM DRY, INDICADA PARA SUBLIMAÇÃO. LEVE, CONFORTÁVEL E DE SECAGEM RÁPIDA. PARTE DA FRENTE COM A IDENTIFICADADE VISUAL DO MUNICÍPIO, LOGOMARCA DA PREFEITURA E LOGOMARCA DA FUNDAÇÃO ITAÚ. PARTE DE TRÁS A LOGOMARCA DO MUNICIPIO E A LOGOMARCA DA FUNDAÇÃO ITAÚ EM SUBLIMAÇÃO. MODELAGEM BÁSICA, UNISSEX E VERSÁTIL. GARANTINDO CORES VIVAS, ACABAMENTO IMPECÁVEL E RESISTÊNCIA AO DESBOTAMENTO. TAMANHOS A COMBINAR. CONFORME LAYOUT EM ANEXO.	UNID	200	R$ 44,25	R$ 8.850,00
2	AGENDA - ESPECIFICAÇÃO: AGENDA COM CAPA E CONTRA CAPA DURA EM PAPELÃO 1.9, MEDIDAS APROXIMADAS 135MM X 190MM, LAMINAÇÃO EM VERNIZ UV BRILHO, EM IMPRESSÃO DIGITAL COLOR LASER 4 CORES. CAPA PERSONALIZADA COM A LOGOMARCA DO MUNICÍPIO E LOGOMARCA DA FUNDAÇÃO ITÁU. 01 FOLHA PARA DADOS PESSOAIS EM POLICROMIA MIOLO COM 160 PÁGINAS IDÊNTICAS COM MARCA D'AGUA DO BRASÃO DO MUNICÍPIO. ENCADERNAÇÃO EM ARAME DUPLO (WIRE-O) BRANCO. NA CONTRA CAPA DEVE CONSTAR A LOGOMARCA DO MUNICÍPIO. CONFORME LAYOUT EM ANEXO.	UNID	200	R$ 27,77	R$ 5.554,00
3	CANETA ECOLÓGICA DE PAPELÃO - ESPECIFICAÇÃO: CANETA ECOLÓGICA CONFECCIONADA EM PAPELÃO, COM DETALHES PLÁSTICOS, CARGA ESFEROGRÁFICA NA COR AZUL, PONTA DE 1,0 MM, ACIONAMENTO POR SISTEMA DE CLIQUE, INDICADA PARA USO COTIDIANO E PERSONALIZAÇÃO POR GRAVAÇÃO. POSSUI ALTURA APROXIMADA DE 14 CM, LARGURA DE 1,5 CM. PESO APROXIMADO DE 6 G. DEVERÁ CONTER A LOGOMARCA DO MUNICÍPIO E A LOGOMARCA DA FUNDAÇÃO ITAÚ EM DTF. CONFORME LAYOUT EM ANEXO.	UNID	200	R$ 7,85	R$ 1.570,00
4	SQUEEZE COM TAMPA 500 ML - ESPECIFICAÇÃO: SQUEEZE EM MATERIAL RESISTENTE E FLEXÍVEL, COM TAMPA ESTILO MOSQUETÃO E DESIGN ANATÔNICO NA COR AZUL,	UNID	200	R$ 14,55	R$ 2.910,00

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
136
FLS
BATURITÉ

	ALTURA 200MM COM A TAMPA, DIÂMETRO 230MM BASE, LARGURA 70MM BASE, PESO 45,2G, TEM A RESISTÊNCIA A TEMPERATURA DE ATÉ 100 °C. FABRICADO EM MATERIAL POLIETILENO E PEAD ATÓXICO, LIVRE DE BISFENOLA (BPAFREE) FABRICADO EM POLIETILENO ATÓXICO VIRGEM DE 1º USO; PAREDES INTERNAS E EXTERNAS LISAS; SEM REENTRÂNCIAS OU RESSALTOS; FORMATO ARREDONDADO (PARA NÃO POSSIBILITAR O ACÚMULO DE RESÍDUOS); PIGMENTAÇÃO ATÓXICA E HOMOGÊNEA EM TODA A PEÇA, CONFORME NORMAS DA ANVISA QUANTO A METAIS PESADOS; RESISTENTE À TEMPERATURA DE 100º CELSIUS PODE SER RECICLADO MECANICAMENTE AO FIM DE SUA VIDA ÚTIL. COM LOGOMARCA DO MUNICÍPIO COM ATÉ CINCO CORES ORIGINAIS NA TÉCNICA DE PINTURA SILK. TAMANHO DA IMPRESSÃO MÍNIMO DE: 7,0CM DE ALTURA E 7,0CM DE LARGURA, IMPRESSÃO FRENTE E VERSO. CONFORME LAYOUT EM ANEXO.				
5	BOLSA SACOLA - ESPECIFICAÇÃO: BOLSA SACOLA CONFECCIONADA EM NYLON 600, REVESTIMENTO EXTERNO EM TECIDO TACTEL 100% POLIÉSTER, MEDINDO 35CM ALTURA X 38CM LARGURA X 10CM PROFUNDIDADE. RESISTENTE E LAVÁVEL, DESTINADA AO ACONDICIONAMENTO E TRANSPORTES DE ITENS. ALÇAS DE POLIPROPILENO REFORÇADAS MEDINDO APROXIMADAMENTE 60CM DE COMPRIMENTO 3CM LARGURA CADA ALÇA. ACABAMENTO EM VIÉS DE POLIÉSTER EM TODA BOLSA PARA ESTRUTURAR. NA FRENTE E COSTA DA BOLSA DEVERÁ CONTER A IDENTIDADE VISUAL DO MUNICÍPIO, INCLUINDO ELEMENTOS GRÁFICOS E CORES OFICIAIS EM IMPRESSÃO SUBLIMÁTICA. E NA FRENTE UMA ETIQUETA EM TAFETÁ BORDADA EM ALTA DEFINIÇÃO COM A LOGOMARCA DO MUNICÍPIO MEDINDO 7,5 CM DE LARGURA X 7,0 CM DE ALTURA COM SUAS CORES ORIGINAIS E ABAIXO A LOGOMARCA DA FUNDAÇÃO ITAÚ EM SUBLIMAÇÃO. PARTE DAS COSTAS UM BOLSO PARA ACOMODAÇÃO DE ITENS PESSOAIS MEDINDO 19CM DE LARGURA X 15CM ALTURA. AS INFORMAÇÕES DE CNPJ, INSTRUÇÃO DE LAVAGEM, COMPOSIÇÃO TÊXTIL E NOME DA EMPRESA, SERÁ APLICADO ATRAVÉS DE ETIQUETA POR DENTRO DA PEÇA. CONFORME LAYOUT EM ANEXO.	UNID	200	R$ 48,83	R$ 9.766,00
VALOR GLOBAL DO LOTE					R$ 28.650,00

OBS: O Layout poderá ser solicitado por e-mail após finalizado a fase de habilitação.

- DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS DOS PRODUTOS:

ULTRAPASSADA A FASE DE LANCES, O(A) PREGOEIRA(O) COMUNICARÁ AOS PARTICIPANTES QUANTO ABERTURA DA FASE DE APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS, ONDE, O LICITANTE CLASSIFICADO TEMPORARIAMENTE EM 1° LUGAR DEVERÁ APRESENTAR 01 (UMA) AMOSTRA DE CADA ITEM DO LOTE COTADO EM 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS A PARTIR DA CONVOCAÇÃO DO PREGOEIRO(A), SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.

JUNTAMENTE COM AS AMOSTRAS OS LICITANTES DEVERÃO APRESENTAR OS LAUDOS ESSENCIAIS PARA AVERIGUAÇÃO DE QUE ESTÁ SENDO ADQUIRIDO UM PRODUTO COM AS CARACTERÍSTICAS E INDICAÇÃO DA COMPOSIÇÃO TÊXTIL CORRETA. OS LAUDOS DEVEM SER EMITIDOS NO NOME DO FABRICANTE.

PARA O ITEM: CAMISA BÁSICA (EVENTOS) - O LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR LAUDOS DO ANO VIGENTE DO DRY FIT, COM ENSAIOS COMPROVANDO GRAMATURA, ALTERAÇÃO DIMENSIONAL E ANALISE QUALITATIVA E QUANTITATIVA. JUNTAMENTE COM AS AMOSTRAS.

A) GRAMATURA DO TECIDO UTILIZADO NA CONFECÇÃO DA PEÇA DEVERÁ SER COMPROVADA POR LAUDO TÉCNICO DE ENSAIO EMITIDO POR LABORATÓRIO A CREDITADO PELO INMETRO, DO ANO VIGENTE, ATESTANDO QUE A GRAMATURA DO TECIDO ATENDE AO ESTABELECIDO, CONFORME METODOLOGIA PREVISTA NA ABNT NBR 10591:2008 — "MATERIAIS TÊXTEIS - DETERMINAÇÃO DA GRAMATURA DE SUPERFÍCIES TÊXTEIS".
B) ALTERAÇÃO DIMENSIONAL DO TECIDO UTILIZADO NA CONFECÇÃO DA PEÇA DEVERÁ SER COMPROVADA POR LAUDO TÉCNICO DE ENSAIO EMITIDO POR LABORATÓRIO ACREDITADO PELO INMETRO, DO ANO VIGENTE, QUE O TECIDO ATENDE AO ESTABELECIDO, CONFORME METODOLOGIA PREVISTA NA ABNT NBR 10320:1988 — ALTERAÇÃO DIMENSIONAL
C) ANALISE QUALITATIVA E QUANTITATIVA DO TECIDO UTILIZADO NA CONFECÇÃO DA PEÇA DEVERÁ SER COMPROVADA POR LAUDO TÉCNICO DE ENSAIO EMITIDO POR LABORATÓRIO ACREDITADO PELO INMETRO, DO ANO VIGENTE, ATESTANDO QUE O TECIDO ATENDE AO ESTABELECIDO, CONFORME METODOLOGIA PREVISTA NA AATCC 20:2021 E AATCC 20A:2025 — ANALISE QUALITATIVA E QUANTITATIVA

PARA O ITEM: BOLSA SACOLA - O LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR LAUDOS DO ANO VIGENTE DO NYLON 600 COM ENSAIOS COMPROVANDO, ALTERAÇÃO DIMENSIONAL, ANALISE QUALITATIVA E QUANTITATIVA, GRAMATURA DE TECIDOS, RESISTÊNCIA À TRAÇAO E REPELÊNCIA Á ÁGUA. JUNTAMENTE COM AS AMOSTRAS.

A) RESISTÊNCIA À TRAÇÃO E ALONGAMENTO DE TECIDOS (TIRA) – ABNT NBR ISO 13934-1:2016.
B) DETERMINAÇÃO DAS ALTERAÇÕES DIMENSIONAIS DE TECIDOS PLANOS E MALHAS - ABNT NBR 10320:1988.
C) ANALISE QUALITATIVA E ANALISE QUANTITATIVA – AATCC 20:2021 E AATCC 20A:2025.
D) REPELÊNCIA A ÁGUA - AATCC 22:2017.
E) GRAMATURA DE TECIDOS PLANOS E MALHAS – ABNT NBR 10591:2008.

a) A Administração poderá se valer de análise técnica, controle de qualidade, dos produtos antes da adjudicação e homologação da licitante e, assim, rejeitar a proposta cujas especificações não atenderem aos requisitos mínimos.

b) Da Convocação e Finalidade com o objetivo de preservar a ampla competitividade e a eficiência do processo licitatório, a exigência de amostras será restrita apenas à licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar, (licitante arrematante do Item/Lote, após fase de julgamento das propostas, lances e habilitação). Iniciando o prazo de 3 (três) dias úteis, a partir da convocação do agente condutor do processo via chat da plataforma de disputa. Tal procedimento visa a verificação da conformidade do objeto ofertado com as especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência, conforme autoriza o art. 41, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

c) Apresentação das amostras deverá ser realizada em até 03 (três) dias úteis a contar da solicitação procedida pela Pregoeira via chat da plataforma de disputa, as quais deverão ser apresentadas diretamente na Secretaria de Administração e Finanças do Município de Baturité/CE, (Setor de Licitações) localizada à Travessa Cícero Segundo da Costa, s/n - Centro - Baturité/CE. Observando-se os seguintes horários de expediente:

- **Segunda a Quinta-feira:** das 08h às 12h00mim e das 14h às 17h00min.
- **Sexta-feira:** das 08h às 14h00min (horário corrido).

d) Posteriormente, será iniciada a etapa de averiguação das amostras dos produtos, onde, somente será verificada a amostra do licitante provisoriamente declarado vencedor dos lotes em ordem de classificação, até que haja o atendimento deste requisito pelos interessados;

e) As amostras serão submetidas a averiguação conforme exigência acima, os quais expedirá parecer Favorável ou Desfavorável da amostra avaliada, de acordo com especificações descritas do projeto básico/termo de referência

f) As amostras dos produtos deverão obedecer a todas as especificações exigidas e deverão ser apresentadas conforme determinado no edital;

g) Após o recebimento e conferência das amostras não será permitido substituí-las, sendo analisadas somente as amostras que forem recebidas no dia e hora marcados, conforme informações, marcas e demais características constantes em sua proposta de preços.

h) A Administração terá até 02 (dois) dias uteis para emitir o resultado da análise técnica, dos produtos propostos. Caso o licitante tenha a amostra do produto REPROVADA pela análise técnica, será desclassificado do certame e será convocado imediatamente o licitante remanescente pela ordem de classificação das propostas (lances), até que se conclua a fase. Após a convocação do último classificado e este sendo desclassificado, a administração declarará o fracasso do presente certame.

i) **NÃO HAVERÁ PRORROGAÇÃO DO PRAZO** para apresentação de amostras;
j) Da Natureza das Amostras. As amostras submetidas à análise poderão ser homologadas como APROVADAS ou REPROVADAS. Ressalta-se que os itens entregues para avaliação técnica:

- Não serão computados como parte do quantitativo da primeira entrega contratual;
- Não terão seu valor financeiro abatido de futuras ordens de fornecimento ou notas de empenho emitidas pela Secretaria Contratante.

k) Da Devolução e Retirada: As amostras serão disponibilizadas para devolução somente após a formalização da contratação, encerramento.

- **Restrição de Retirada:** A devolução dos materiais será efetuada **exclusivamente ao representante legal** da licitante, devidamente identificado e munido de poderes para tal ato, devidamente identificado por documento oficial com foto e poderes de representação (Contrato Social ou Procuração), **VEDADA A ENTREGA A TERCEIROS NÃO AUTORIZADOS**.
- **Prazo de Retirada:** A licitante terá o prazo de **30 (trinta) dias corridos**, contados da publicação do(s) extrato(s) contratual no Diário Oficial do Município de Baturité/CE, para recolher o material.

l) **Do Descarte:** Transcorrido o prazo estipulado, no item anterior, sem que a empresa tenha providenciado a retirada das amostras (independentemente do resultado da análise), a Administração Pública Municipal fica autorizada a realizar o **descarte ou a destinação final** dos materiais, não cabendo à licitante qualquer direito a indenização ou ressarcimento

É facultado a Secretaria de Educação promover vistoria nas instalações da empresa licitante detentora da melhor proposta, por meio de funcionário da própria secretaria com a finalidade de comprovar a capacidade de fornecimento.

Os itens das amostras e suas quantidades deverão ser fornecidos gratuitamente pelos licitantes, constando no frontispício do invólucro os seguintes dizeres:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BATURITÉ/CE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS 159
BATURITÉ

PREGÃO ELETRONICO N.º _____/2026
LICITANTE:_____
CNPJ:_____
AMOSTRAS DO LOTE /ITEM/MARCA

O resultado da análise das amostras será divulgado após ser tomado conhecimento do vencedor dos itens.

- CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E ACEITAÇÃO

Cada item será inspecionado pela equipe técnica da Prefeitura: verificação dimensional, funcionamento, acessórios e certificações. O pagamento será por unidade entregue e aprovada.

- FORMA DE PAGAMENTO

Pagamento por unidade entregue e aprovada, mediante apresentação de nota fiscal, termo de recebimento provisório e relatório fotográfico.

- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Indicar local e cronograma de entrega, fiscalizar unidades recebidas, emitir termos de recebimento e efetuar pagamentos conforme TR.

- SANÇÕES E PENALIDADES

Atraso injustificado: multa de 0,2% ao dia (máx. 10%). Não conformidade: prazo de 5 dias úteis para correção, sob pena de multa de 5%. Reincidência: possível rescisão contratual conforme Lei 14.133/2021.

- DISPOSIÇÕES FINAIS

Serviços conforme normas ABNT e legislação vigente. Este TR integra o edital e só pode ser alterado por termo aditivo formal. Casos omissos seguem a Lei nº 14.133/2021.

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. A Licitação fundamentar-se-á nas Leis:

a) Lei Federal nº 114.133/21 e suas alterações;
b) Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações; e
c) Decreto Municipal de n° 057/2023, de 20/12/23.

5. DO MODO DE DISPUTA

MODO DE DISPUTA: ABERTO

6. MODALIDADE DA LICITAÇÃO:

Pregão (**MENOR PREÇO POR LOTE**)

7. ÓRGÃO GERENCIADOR

- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

8.1. A contratação da empresa que fornecerá o fardamento escolar, deverá atender todas as exigências legais, de transporte, de prazo e estar devidamente conforme especificação dos itens/lotes. Os contratados deverão obedecer às regras estabelecidas no edital de licitação

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

9.1. ROTINA DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL.

9.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

5.1.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

9.1.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

9.1.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

9.1.5. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

9.1.6. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

9.1.7. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

9.1.7.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

9.1.8. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim. (IN 5/2017, art. 44, §2º).

9.1.9. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

10. DO PAGAMENTO

10.1 Os pagamentos serão realizados mediante a apresentação da Nota Fiscal e Fatura correspondente. A Fatura deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pelo Setor competente da SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS, MULHERES E SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL do Município de Baturité/Ce, que atestará a execução do objeto contratado.

10.2 Caso o faturamento seja aprovado pela SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS, MULHERES E SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL, o pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil após o protocolo da fatura pela CONTRATADO(A).

10.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que

a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11. DOS RECURSOS E DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA.

11.1. As despesas decorrentes da Ata de Registro de Preços correrão pela fonte de recursos do(s) órgão(s) /entidade(s) participante(s) do SRP (Sistema de Registro de Preços), a ser informada quando da lavratura do contrato, e informado no EPT.

12. PERIODO DE VIGÊNCIA E DE PRORROGAÇÃO CONTRATO:

12.1 O prazo de vigência do contrato a ser celebrado é até **12 (DOZE) MESES**, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021. Podendo ser prorrogado na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

13. DO PRAZO E LOCAL DA ENTREGA

13.1. O objeto deverá ser entregue na sede da Secretaria contratante ou onde está indicar, na sede urbana do município de Baturité-CE.

13.2.O prazo de entrega/execução do objeto é de forma parcelada, conforme a demanda, a partir de 10 (DEZ) dias úteis da emissão da ordem de compra.

14. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

14.1. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas neste Anexo:

a) executar o fornecimento dos bens licitados dentro dos padrões estabelecidos pelo MUNICÍPIO, de acordo com o especificado no instrumento convocatório e no Anexo I, que faz parte deste instrumento, observando ainda todas as normas técnicas que eventualmente regulem o fornecimento, responsabilizando-se ainda por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

b) assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência do fornecimento;

c) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

d) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

e) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

f) aceitar, nas mesmas condições do contrato, os acréscimos ou supressões quantitativas que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco) por cento do valor inicial atualizado do contrato, na forma da Lei nº 14.133/21;

g) a entrega dos produtos deverá ser efetuada de forma a não comprometer o funcionamento do fornecimento, e deverá cumprir o cronograma expedido pela SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS, MULHERES E SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL do Município de Baturité/CE.

h) comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.

i) prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obriga a